

jugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 530/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, subdelego na directora do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI), licenciada Maria Emília Baía Ferra Galvão, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro:

- a) De funcionários do Ministério da Educação que não sejam funcionários do GAERI que se desloquem em representação nacional para reuniões e missões no âmbito das atribuições do GAERI e decorrentes de planeamento e designação previamente aprovados por despacho ministerial;
- b) De individualidades que tenham sido anteriormente designadas representantes nacionais, por despacho ministerial, quando a deslocação se insira no programa normal de actividade da missão ou reunião do organismo a que respeita;
- c) De funcionários do GAERI para participação em reuniões de trabalho em instâncias ou missões em que o GAERI tenha intervenção, assim como para participação em congressos, seminários, estágios ou outros eventos semelhantes;
- d) Quando se trate de deslocações já anteriormente autorizadas e que apenas sofreram adiamento da data de realização, ou substituição do representante, por suplente já designado;

1.2 — Autorizar, nos termos e condicionalismos legais, as deslocações de funcionários em viatura própria desde que efectuadas por conta do orçamento do GAERI;

1.3 — Praticar os actos necessários à regular execução dos programas comunitários vigentes e gerir as respectivas comparticipações e outorgar contratos, acordos e convénios para a sua realização;

1.4 — Proceder à assinatura de protocolos com instituições nacionais na área das atribuições do GAERI;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.6 — Autorizar a realização de despesas por parte das coordenações de ensino português no estrangeiro, desde que devidamente orçamentadas, e determinar que as importâncias necessárias ao pagamento sejam postas à disposição das mesmas;

1.7 — Outorgar contratos de seguros de funcionários ou agentes que se encontrem a exercer funções no estrangeiro no âmbito do ensino português no estrangeiro ou de programas de cooperação para o desenvolvimento, quando a legislação preveja ser aquela a forma de protecção de segurança social para os mesmos;

1.8 — Outorgar, nos termos da Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril, contratos com agentes de cooperação para acções ao abrigo de acordos bilaterais celebrados pelo Estado Português e de programas ou projectos de cooperação devidamente aprovados.

2 — Autorizo também a directora do GAERI a subdelegar nos funcionários com funções de direcção e nos coordenadores de ensino português no estrangeiro a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, excepto o indicado no n.º 1.2, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados pela directora do GAERI desde essa data no âmbito dos poderes agora subdelegados.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Despacho n.º 14 888/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 530/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, subdelego na inspectora-geral da Educação, Prof.ª Doutora Maria da Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito e de averiguações ordenados pelo membro do Governo competente na matéria;
- b) Decidir sobre o encaminhamento dos relatórios resultantes das acções inspectivas e de avaliações efectuadas;
- c) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente, quando o arguido seja membro de um órgão de administração e gestão de estabelecimento de educação ou ensino;
- d) Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro,

o pessoal docente e não docente das escolas para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspeção-Geral da Educação;

- e) Decidir os recursos hierárquicos referidos no n.º 15.º da Portaria n.º 582-A/84, de 8 de Agosto;
- f) Decidir os pedidos de suspeição do instrutor deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar;
- g) Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
- h) Declarar extintas as penas disciplinares cuja execução se encontrava suspensa, após o decurso do respectivo prazo de execução;
- i) Decidir, na sequência de pena de multa aplicada por despacho ministerial, os pedidos de pagamento da mesma em prestações, requeridos ao abrigo do n.º 2 do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar;
- j) Determinar a cessação do vínculo à Administração Pública, com excepção da aplicação de penas expulsivas;
- l) Determinar a suspensão preventiva de inspectores arguidos em processos disciplinares;
- m) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- n) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes a exercer funções na Inspeção-Geral da Educação, desde que a respectiva despesa tenha cobertura orçamental;
- o) Autorizar a utilização de avião no continente a dirigentes, funcionários e colaboradores regulares da Inspeção-Geral da Educação, com carácter excepcional e sempre que a urgência e a necessidade o justifiquem;
- p) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriado, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- q) Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas pela Inspeção-Geral da Educação;
- r) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Inspeção-Geral da Educação, que tenham carácter confidencial ou reservado.

2 — A inspectora-geral da Educação fica autorizada, nos termos legais, a subdelegar nos funcionários com funções de direcção a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados pela inspectora-geral da Educação desde essa data, no âmbito dos poderes agora subdelegados.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 6528/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Agostinho José Mateus Salavessa, professor da Escola Secundária de Mem Martins — aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar DRL-4180/04, que lhe foi instaurado.

23 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira*.

Aviso n.º 6529/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Maria de Fátima Silva Cabrita, professora da Escola E. B. 2, 3 João de Deus, em São Bartolomeu de Messines — aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decre-